2.1. PROVIMENTO Nº 111, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PROVIMENTO Nº 111, DE 17 DE AGOSTO DE 2022
Altera o artigo 3º do Provimento nº 104, de 17 de maio de 2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que o Provimento nº 104/2022 da Corregedoria Geral da Justiça estabelece prazo de 05 (cinco) dias úteis para o servidor indicado por portaria para o cumprimento da ordem de desarquivamento dos autos físicos;
CONSIDERANDO que o Provimento Conjunto nº 21/2019 determina que a solicitação de diárias dever apresentado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à data estimada para deslocamento de servidor para cumprimento de diligências, e entre elas, o desarquivamento de autos físico;
CONSIDERANDO a possibilidade do descumprimento pelo servidor designado para cumprimento da diligência de desarquivamento do prazo de 05 (cinco) dias estipulado no Provimento Conjunto nº 21/2019;
CONSIDERANDO que os prazos do Provimento nº 104/2022 da CGJ e Provimento Conjunto 21/2019 são conflitantes entre si;
CONSIDERANDO a dúvida suscitada nos autos do Processo SEI nº 22.0.000064740-7.
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o artigo 3º do Provimento Nº 104, de 17 de maio de 2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Deferido o pedido de desarquivamento, o servidor designado na forma do § 2º do art. 2º deste Provimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contando-se da ciência do(a) servidor(a), viabilizará o cumprimento da decisão da autoridade judicial, fazendo a entrega dos autos findos na Secretaria da Vara.".
Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 19/08/2022, às 00:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3536812** e o código CRC **681EBC4D**.

2.2. Portaria Nº 3410/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de agosto de 2022

Portaria Nº 3410/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de agosto de 2022
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Despacho Nº 73247/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR proferido nos autos do Processo SEI nº 22.0.000054329-6.
R E S O L V E :
DESIGNAR os servidores **VANESSA BARROS MONÇÃO FERREIRA**, Chefe de Seção de Contadoria Judicial, Matrícula nº 29954 e **BRENO STEWART NUNES DE OLIVEIRA**, Analista Administrativo, Matrícula nº 27686, ambos lotados na Contadoria Judicial do Fórum Cível e Criminal da Capital, para atuarem, respectivamente, como FISCAL e SUPLENTE DE FISCAL do Contrato da CGJ/PI Nº 4/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR (Id. 3496044).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 19/08/2022, às 00:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3535355** e o código CRC **2003D0C7**.

2.3. Portaria Nº 3414/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de agosto de 2022

Portaria Nº 3414/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de agosto de 2022
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que os 10 (dez) dias de férias relativos à 2ª fração do exercício de 2019/2020, da servidora Genemárcia Fonseca de Oliveira Pinheiro, Matrícula nº 409857-9, marcados para o período de 11 a 20 de janeiro de 2021, nos termos da Portaria Nº 1866/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 18 de junho de 2020 (Id. 1770383), não foram usufruído à época, e que ficou demonstrado nos autos que a servidora efetivamente trabalhou nos dias em que deveria encontrar-se de férias, conforme Relatório de Atividades (Id. 3439926);
CONSIDERANDO a Decisão Nº 10090/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000064125-5.
R E S O L V E :
ALTERAR o gozo de **10 (dez) dias** de férias regulamentares da servidora **GENEMÁRCIA FONSECA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Analista Judicial, Matrícula nº 409857-9, lotada na Secretaria de Serviços Cartorários da Corregedoria Geral da Justiça, relativas ao **exercício de 2019/2020 (2ª fração)**, marcadas anteriormente para o período de 11 a 20 de janeiro de 2021, nos termos da Portaria Nº 1866/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 18 de junho de 2020 (Id. 1770383), a fim de que sejam usufruídas no período **de 07 a 16 de dezembro de 2022**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA